



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE / RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 01/2016 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**

Jorge Sandi Madruga, Prefeito Municipal de São José do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) sob regime estatutário - Lei Municipal nº 452, de 14 de julho de 2006 e posteriores alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para cadastro reserva de vagas futuras na Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 11.681, de 05 de dezembro de 2014 - Regulamento da Prova Seletiva Pública para Provimento dos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde no Município de São José do Norte e pelas demais disposições legais vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo será executado em conjunto com a empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. e o Município de São José do Norte, em razão da contratação decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº. 099/2016, na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2016 e realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições legais vigentes e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.2 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade de Comissão Executiva do Município de São José do Norte, consoante dispõe art. 14 do Decreto Municipal nº. 11.681/2014 que regulamenta a execução de concursos públicos em âmbito do Município de São José do Norte.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de Cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme a Lei nº 486 de 18 de dezembro de 2007, Lei nº 719 de 06 de novembro de 2014, e das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo disponibilidade de vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.5 O Processo Seletivo será composto de prova teórico-objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

1.6.1 no jornal Agora, em caráter informativo;



## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Administração

1.6.2 no Mural de Atos Administrativos da Secretaria de Administração de São José do Norte/RS, em caráter oficial;

1.6.3 no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) em caráter meramente informativo.

1.6.4 no site do Município de São José do Norte/RS: [www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br), em caráter meramente informativo.

1.7 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação supracitados.

### 1.8 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

Cargo	Exigências Mínimas e Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e Residir na microárea opção de inscrição.	40 horas	R\$ 1.169,04

1.9 Além da remuneração está prevista a concessão do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, respectivamente, Leis Municipais nº 599/2011 e nº 704/2014, e posteriores alterações.

1.10 Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo, segundo as necessidades do Município de São José do Norte.

### 1.11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo	15/07/2016
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	15/07 a 25/07/2016
<b>Período de inscrições pela internet, através do site: <a href="http://www.legalleconcursos.com.br">www.legalleconcursos.com.br</a>, conforme item nº 3.6.</b>	<b>15/07 a 14/08/2016</b>
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com deficiência e condições especiais para o dia de prova	08/08/2016
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15/08/2016
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova Convocação para a prova teórico-objetivas	19/08/2016
Período de recursos – homologação das inscrições	22 a 24/08/2016
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos Divulgação dos locais das provas teórico-objetivas	26/08/2016
<b>Aplicação da prova teórico-objetiva</b>	<b>04/09/2016</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	05/09/2016
Prazo para recursos dos gabaritos preliminares	06, 08 e 09/09/2016



PROCEDIMENTO	DATA
Divulgação dos gabaritos oficiais	14/09/2016
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva	14/09/2016
Prazo para recursos das notas preliminares da prova teórico-objetiva	15, 16 e 19/09/2016
Homologação do resultado final	22/09/2016

1.12 Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, nas datas estipuladas neste cronograma, no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

1.13 O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Legalle Concursos ou pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº. 01/2016 do Município de São José do Norte/RS, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha ocorrer.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

2.1 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Comprovar residência na microárea pretendida.

2.2 O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.3 O Município reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais em função da complexidade das atribuições do cargo.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos poderão se inscrever para somente 1 (uma) microárea, efetuando o pagamento referente a taxa de inscrição do cargo, optando por uma microárea conforme o Anexo IV – Relação de Microáreas.

3.2 O cargo de Agente Comunitário de Saúde exige do profissional, residência na área em que irá atuar, desde a data da publicação do referido processo seletivo público.

3.3 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, no endereço [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

3.4 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), a partir do dia determinado para início das inscrições conforme cronograma e acessar “Processo Seletivo – Município de São José do Norte/RS”.

3.5 O candidato deverá ler o Edital de Abertura e Inscrições para conhecimento das normas reguladoras do presente Processo Seletivo.

3.6 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 23h59min do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, **sendo que o pagamento poderá ser feito em qualquer banco**, até o dia do vencimento indicado no boleto.

3.7 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário, que será indicado no boleto. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.8 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas.

3.9 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data do último dia do pagamento, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.10 É possível emitir segunda via do boleto com a taxa de inscrição.

3.11 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica. O candidato assume qualquer e total responsabilidade se não conseguir efetivar a inscrição dentro do período previsto, sendo recomendável não deixar para o último dia a efetivação da inscrição, devido ao congestionamento de tráfego de dados do site que receberá as inscrições.

3.12 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.13 Poderá ter a sua inscrição cancelada e eliminada do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.14 Após efetivada a inscrição não será permitida a troca de microárea na mesma inscrição,



portanto, o candidato deve ler atentamente o edital.

3.15 Não é possível alterar dados de inscrição já finalizada, querendo prestar novas informações na inscrição ou corrigir informação já enviada, o candidato deve realizar nova inscrição.

3.16 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei, sendo de obrigatório preenchimento a data de nascimento correta do candidato, conforme documento oficial.

3.17 A Legalle Concursos encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Legalle Concursos, [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e Inscrições.

3.18 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo do Município de São José do Norte/RS, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

3.19 Não serão aceitas inscrições por via postal ou *fac-símile*, nem em caráter condicional.

3.20 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

3.21 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.22 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) não serão devolvidos.

3.23 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.24 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.25 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o laudo médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo II, até o dia determinado no cronograma de execução remetê-lo por **SEDEX** para a Legalle Concursos, Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Seleção da empresa Legalle Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

3.26 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, juntamente com o requerimento do Anexo II, remetê-lo por SEDEX para a Legalle Concursos,



Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A Legalle Concursos e o Município de São José do Norte/RS não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

3.28 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.29 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.

3.30 O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslados, etc. Não caberá nenhum ônus à Legalle Concursos ou ao Município de São José do Norte, inclusive em caso de reaplicação de provas.

#### **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 A taxa de inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4.2 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

#### **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a serem preenchidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada às pessoas com deficiência, constatando em ambas a nota final de aprovação e classificação original de cada uma das listas. As nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida independente da lista em que esteja o candidato.

5.3 A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo serão previamente atestadas por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, nos termos Código Internacional de Doenças – CID.

5.4 Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

5.5 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.6 Para concorrer nas vagas destinadas aos deficientes, o candidato deverá encaminhar o pedido por



escrito pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o laudo médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo II, até o dia determinado no Cronograma de Execução remetê-lo por **SEDEX** para a Legalle Concursos, Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970.

5.7 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.10 Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

5.11 A Comissão da Seleção, da Legalle Concursos, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, emitindo julgamento público acerca da concessão de tempo adicional.

5.12 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.12.1 ser original ou cópia autenticada;

5.12.2 ter sido expedido no prazo de, no máximo, de trinta dias antes da publicação deste Edital;

5.12.3 conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.12.4 especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.12.5 nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.12.6 nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.12.7 nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.13 Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste edital.

5.14 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.15 O não comparecimento do candidato à perícia médica, quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



5.16 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.17 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

5.18 É considerada pessoa portadora de deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.18.1 deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.18.2 deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.18.3 deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.18.4 deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

5.18.5 deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

## **6. DAS PROVAS E ETAPAS**

6.1 As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO/ VALOR</b>	<b>PESO POR ÁREA</b>	<b>MÍNIMO PARA APROVAÇÃO POR ÁREA</b>	<b>TOTAL</b>
Agente Comunitário de Saúde.	Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25	-	100,0
		Informática	10	2,5	25	-	
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	25	

## **7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

7.1 A Prova Teórico-objetiva de cada cargo será classificatória e eliminatória, constituída de 40 (quarenta) questões. Todas as questões serão elaboradas com base nos Programas de Provas (Anexo III). O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da Prova e preenchimento do Cartão-Resposta.

7.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.





7.3 O local da prova escrita será divulgado na data definida no cronograma de execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado com a devida antecedência.

7.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

7.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

7.4.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

7.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão de Seleção da empresa Legalle Concursos, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.6.1 Poderá ser exigido a apresentação do boleto bancário referente a taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação para ingresso na sala de provas, caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos.



7.7 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

7.7.1 Após o sinal indicativo de fechamento dos portões não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrado a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

7.7.2 Não será permitido a saída do prédio de provas após o fechamento dos portões até 1 (uma) hora do mesmo.

7.8 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato após entrar no recinto de prova, somente poderá retirar-se após o início da aplicação da mesma, salvo se requerido condições especiais para a realização das provas e deferido for.

7.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado.

7.11 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

7.11.1 O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

7.11.2 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Processo Seletivo.

7.11.3 A Legalle Concursos ou o Município de São José do Norte/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

7.11.4 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

7.12 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

7.13 Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte desta. E, não será permitido consumir alimentos, salvo se deferido condições especiais de prova.



7.13.1 Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.

7.14 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta e documento de identidade.

7.15 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta implicará em automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no Cartão-Resposta implicará em eliminação do candidato do certame.** Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.16 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

7.17 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

7.18. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.18.1 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

7.18.2 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição *a posteriori* não serão levadas a termo.

7.18.3 Poderá ser exigido que o candidato sente-se em classe a ele designada que seguirá ordem alfabética.

7.19 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

7.20 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

7.21 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.21.1 Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivildade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não manter-se em silêncio após recebido sua prova;

7.21.2 For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se



com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

7.21.3 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

7.21.4 Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta;

7.21.5 Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

7.21.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta;

7.21.7 Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

7.21.8 Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

7.21.9 Fumar no ambiente de realização das provas;

7.21.10 Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.);

7.21.11 For surpreendido com materiais com conteúdo de prova;

7.21.12 Descumprir o item anterior.

7.22 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.24 O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Seleção da Legalle Concursos, bem como a Comissão do Processo Seletivo do Município de São José do Norte/RS.

7.25 As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do item 6.1. e no Anexo III – Programa da prova teórico-objetiva.

7.26 A prova teórico-objetiva será realizada no dia definido no cronograma de execução.

7.27 Será considerado aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato que atingir nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da nota na prova teórico-objetiva.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Serão admitidos recursos, nas seguintes hipóteses, de acordo com o prazo no cronograma de execução:

8.1.1 Homologação das inscrições;

8.1.2 Gabarito preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

8.1.3 Notas preliminares da prova teórico-objetiva;

8.1.4 Impugnação dos regramentos deste edital.



8.2 Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na Área do Candidato, mediante *login* informando CPF e senha cadastrada no ato de inscrição.

8.2.1 No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão.

8.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

8.2.3 O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém, deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

8.3 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

8.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

8.3.3 Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

8.3.4 O candidato deve preferencialmente, procurar basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.

8.3.5 O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

8.3.6 Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

8.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.6 Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

8.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

8.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato e não serão encaminhadas individualmente aos candidatos.

8.9 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

8.10 Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos



recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

8.11 A Legalle Concursos se reserva no direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

8.12 Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar em prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação a anulação de questão devidamente fundamentada.

## **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

9.1.1 A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.

9.2 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.2.1 idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

9.2.2 maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos ou Conhecimentos Gerais (conforme o caso);

9.2.3 maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

9.2.4 maior pontuação na área de Legislação (quando houver);

9.2.5 maior idade de acordo com a data de nascimento declarada no ato de inscrição;

9.2.6 maior número de filhos de acordo com declaração no ato de inscrição;

9.2.7 sorteio público se o empate persistir.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Este edital poderá sofrer alterações, retificações, emendas ou erratas, sendo dada a devida publicidade caso venha a ocorrer.

10.2 As demais dúvidas e a não previsão de ocorrências relativas a este Edital, deverão ser revistas pelo Município de São José do Norte/RS, que fará o acompanhamento de todos os atos.

10.3 O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do Município de São José do Norte.

10.4 O presente Edital poderá ser livremente impugnado quanto aos seus regramentos, no período determinado no cronograma de execução, por qualquer cidadão, devendo fazê-lo por meio de correspondência escrita remetida à Legalle Concursos.

## **11. DO FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata este edital



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

é da comarca de São José do Norte/RS.

São José do Norte/RS, 15 de julho de 2016.

*Jorge Sandi Madruga*  
Prefeito Municipal de São José do Norte/RS



**Anexo I – Atribuição do cargo.**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a áreas da saúde; V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.





**Anexo II - Formulário de requerimento – pessoa com deficiência ou necessidades especiais.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.

Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da Cartão Resposta
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Anexo III - Programa da prova teórico-objetiva.**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROGRAMA DE PROVA:**

Leitura e compreensão de textos: Interpretação: compreensão global do texto, ideias centrais e secundárias, inferências, função de elementos coesivos; Significação das palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e expressões no texto; Estruturação do texto e dos parágrafos; Variedades de texto e de linguagem. Sintaxe: Frase, período e oração; Discurso direto e indireto; Pontuação e concordância; Funções e classes de palavras. Morfologia: Classes de palavras (emprego); Funções das classes de palavras; Ortografia: Sistema oficial vigente; Relações entre fonemas e letras. Redação Oficial.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 6ª. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

**INFORMÁTICA**

**PROGRAMA DE PROVA:**

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2013: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências Bibliográficas, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; saber usar a Ajuda; e aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Internet Explorer 10 e versões superiores: identificar o ambiente, características e componentes da janela principal do Internet Explorer; identificar e usar as funcionalidades da barra de ferramentas, de status e do Explorer; identificar e usar as funcionalidades dos menus Arquivo, Editar, Exibir, Favoritos, Ferramentas e Ajuda; identificar e usar as funcionalidades das barras de Menus, Favoritos, Botões do Modo de Exibição de Compatibilidade, Barra de Comandos, Barra de Status; e saber bloquear a



barra de ferramentas e identificar, alterar e usar a opção Personalizar; utilizar teclas de atalho para qualquer operação.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Internet Explorer (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).

MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).

MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.

NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### PROGRAMA DE PROVA:

Regulamentação do exercício da profissão. Regime Jurídico dos Servidores de São José do Norte. Lei de criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Cultura da Paz. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB; ficha A. Demais conteúdos relacionados com as atribuições do cargo.

##### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SÃO JOSE DO NORTE. Lei Municipal nº 452 de 14 de julho de 2006 e alterações. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

SÃO JOSE DO NORTE. Lei Municipal nº 719 de 06 de novembro de 2014 e alterações. Cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de São José do Norte.

BRASIL. Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda



Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 1.498 de 19 de julho de 2013. Ministério da Saúde. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498\\_19\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Brasília: Ministério da saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto\\_pronasci\\_08\\_07\\_09.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 60 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns\\_alcool\\_drogas.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 98 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_cuidado\\_populacao\\_ rua.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ rua.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 284 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Capítulos 1,2 e 3 (páginas 19 a 30). Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat\\_tec/manuais/MS11\\_Manual\\_Recom.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Vigilância ambiental em saúde. 2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Menina. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Menino. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST. 2006.



BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco. 2013

BRASIL. Ministério da Saúde. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde - Diretrizes. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (2012).

BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica. 1998.

BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.



**Anexo IV – Relação de microáreas.**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
<b>Estratégia Saúde da Família: Estreito</b>		
Microárea 01 - Divisa	CR	Localidade do Divisa e início do Capão do Meio, BR 101 a partir da antiga construção do Engenho Velho, próximo ao antigo colégio Antônio Cerqueira da Silveira e descida para a Estrada Velha do Gravatá, até a descida/subida para a Estrada Velha da localidade do Divisa, esta já na localidade do Capão do Meio, incluindo toda a Estrada Velha e becos de acesso, num raio aproximado de 6,5 quilômetros extensão marcados pela BR 101.
Microárea 02 - Gravatá	CR	Localidade do Gravatá, BR 101, a partir da construção do Engenho Velho, junto a descida para a Estrada Velha, e próximo ao antigo colégio Antônio Cerqueira da Silveira, até a subida/descida para a Estrada Velha, antes da construção do antigo colégio João Antônio da Silveira e residência anterior a do senhor Gessi Francisco Machado, Estrada BR 101 nº 39 – AP: 0800 – Gravatá e divisa com a localidade do Estreito. Inclui a BR 101, a Estrada Velha e becos de acesso, num raio aproximado de 5,7 quilômetros de extensão marcados pela BR 101.
Microárea 03 - Estreito	CR	Localidade do Estreito, BR 101 a partir da subida/descida para a Estrada Velha do Gravatá e residência do senhor Gessi Francisco Machado, Estrada BR 101 nº 39 – AP: 0800 – Gravatá, (próximo ao antigo colégio João Antônio da Silveira), até a última casa na BR 101 antes da descida para a Vila do Estreito, pelo lado direito e lado esquerdo até a descida para a Barrinha, indo até a Ponte da Barrinha, ambos os lados, num raio aproximado de 4,5 quilômetros de extensão pela BR 101.
Microárea 04 - Estreito	CR	Localidade do Estreito, BR 101, a partir da primeira casa após a descida para a Barrinha, em direção a localidade do Saraiva, e pelo lado direito, a partir da descida para a Vila, ambos os lados do acesso a Vila do Estreito, a Vila e becos auxiliares, indo até a Agropecuária Farol e figueiras que são o marco divisório das localidades do Estreito/Saraiva, ambos os lados da BR e becos de acesso, num raio aproximado de 6 quilômetros.
Microárea 05 - Saraiva	CR	Localidade do Saraiva, BR 101 a partir da Agropecuária Farol e figueiras que são o marco divisório das localidades do Estreito/Saraiva até a Igreja Batista do Saraiva, incluindo os becos de acesso, e Estrada Velha, ambos os lados, num raio aproximado de 7,5 quilômetros de extensão marcados pela BR 101.
Microárea 06 - São Caetano	CR	Localidade de São Caetano, a partir do Saraiva/Beco do senhor Nilo até o Retovado, casa do senhor Cláudio do Ismael na BR 101 quilômetro 18, ambos os lados e pela Estrada Velha, até a sede do Fortaleza, ambos os lados, incluindo Beco do senhor Nilo e demais becos e acessos, num raio aproximado de 05 quilômetros de extensão marcados pela BR 101.
<b>Estratégia Saúde da Família: Bujuru</b>		
Microárea 01	CR	Capão do Meio - BR 101 – Capão do Meio – sentido Vila de Bojuru/Centro, ambos os lados, a partir da residência de Evanir Silveira Pinheiro/Line Daiane Lopes e Valdeci Antônio da Silveira, Estrada BR 101 nº 61 AP: 0024 e Estrada BR 101 nº 61 AP:0013, respectivamente, até a descida para a Estrada Velha da localidade do Divisa, num raio aproximado de 9 quilômetros.
Microárea 02	CR	Turpim - Bojuru/Turpim/Capão do Meio – BR 101, ambos os lados – sentido Vila de Bojuru/Centro, a partir do Esporte Clube Flamengo, até a residência anterior à residência do senhor Evanir Silveira Pinheiro/Line Daiane Lopes e Valdeci Antonio da Silveira, Estrada Br 101 nº 61 AP: 0024 e Estrada Br 101 nº 61 AP: 0013, respectivamente, num raio aproximado de 8,5 quilômetros.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 03	CR	Bojuru - Bojuru – BR 101, ambos os lados – sentido Vila de Bojuru/Centro, Estrada BR 101, a partir da rua Vitória e BR 101 casa nº 160, residência de Daniel Knak Lopes, até ao Esporte Clube Flamengo, num raio aproximado de 7 quilômetros; Vila Verde, toda a Vila, a partir da Rua Vitória; Rua Henrique D´Ávila, a partir do começo até a Rua Vitória; Corredor da Picada, a partir da casa seguinte a nº 100/A.
Microárea 04	CR	Bojuru - BR 101, a partir do Cemitério até a casa ao lado da casa nº 160, residência de Daniel Knak Lopes; BR 101, a partir da Rua Espírito Santo até a Rua Vitória; Rua Navegantes, ambos os lados; Rua Salcedo, ambos os lados; Rua Vitória, ambos os lados; Rua Álvaro Costa, ambos os lados; Travessa Álvaro Costa, ambos os lados; Rua Henrique D´Ávila, ambos os lados, a partir da rua Vitória até ao final; Rua Genuíno Ferreira, ambos os lados, até a residência anterior a nº 320 e ESF Bojuru; Corredor da Picada, a partir da Rua Genuíno Ferreira, ambos os lados, até ao final, dobrando à esquerda e indo até ao final; dobrando à direita, ambos os lados até a residência de nº 100/A, pela esquerda e à direita, residência à frente.
Microárea 05	CR	Bojuru - Rua Genuíno Ferreira, ambos os lados, a partir da Rua Espírito Santo e da residência nº 320, até ao final da rua; Rua Espírito Santo, ambos os lados; BR 101 – Bojuru, lado direito, a partir da Rua Espírito Santo em direção à Tavares até Paurá e divisa com Curral Velho, e pelo lado esquerdo, a partir do cemitério até Paurá e divisa com Curral Velho, num raio aproximado de 7,5 quilômetros.
Microárea 06	CR	Curral Velho/Capão da Areia - BR 101 – Curral Velho e início do Capão da Areia, sentido Tavares, a partir do mato de pinus, anterior a casa da senhora Nerina Lima Martins, a 7,5 quilômetros da Rua Espírito Santo, na Vila de Bojuru, ambos os lados, até a residência do senhor Ivo Adão Farias Jardim, lado direito e residência do senhor Igor de Araújo Silva, lado esquerdo, num raio aproximado de 8,5 quilômetros em direção a Tavares.
Microárea 07	CR	Capão da Areia - BR 101 – Capão da Areia, toda a localidade, sentido Bojuru/Tavares, após a casa do senhor Ivo Adão Farias Jardim, pelo lado direito e residência do senhor Igor de Araújo Silva, lado esquerdo, a partir de aproximadamente 15,5 quilômetros a contar da rua Espírito Santo, na Vila de Bojuru, até o limite com o município de Tavares, ambos os lados da BR 101.
<b>Estratégia Saúde da Família: Hélio Rossano</b>		
Microárea 01	CR	Quinta Secção da Barra – Rua 02, ambos os lados, a partir da casa nº. 328, Padaria Estefânia, lado esquerdo e casa nº 513 pela direita, até ao final da linha e todas as Travessas e becos neste seguimento, incluindo a Rua 01, Travessa 01, Travessa 02, ambos os lados; Rua 03, a partir da casa nº 325 até a casa nº 340.
Microárea 02	CR	Quinta Secção da Barra – Rua 02, ambos os lados, a partir da casa nº. 328, Padaria Estefânia, lado esquerdo e casa nº 513 pela direita, até ao final da linha e todas as Travessas e becos neste seguimento, incluindo a Rua 01, Travessa 01, Travessa 02, ambos os lados; Rua 03, a partir da casa nº 325 até a casa nº 340.
Microárea 03	CR	Quinta Secção da Barra - Rua 02 (lado ímpar), a partir da casa nº 335 até a casa 491; Rua 03, a partir da casa 355 até a casa 577; Travessa 03, rua da escola – a partir da Rua 02 até a Rua 03, ambos os lados; Travessa 03 (Beco - entre a rua 02 e a rua 03), Travessa 06, ambos os lados, Travessa 02, lado esquerdo e Travessa 08, ambos os lados.
Microárea 04	CR	Toda a Povoação da Barra, a partir da ponte de divisa com a Quinta Secção da Barra até a residência anterior ao nº 799, na Estrada do Farol.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 05	CR	Pontal da Barra - Estrada do Farol da Barra, sentido centro/Povoação da Barra, pelo lado esquerdo a partir da Igreja Santa Terezinha do Menino Jesus e pelo lado direito a partir da residência nº 746, até a chácara do Dr. João Batista, na Estrada do Farol nº 799, ambos os lados.
Microárea 06	CR	Pontal da Barra - Estrada do Farol da Barra, sentido centro/Povoação da Barra, pelo lado direito a partir da ponte de divisa das localidades do Cocuruto e Pontal da Barra, e pelo lado esquerdo a partir da residência após as de nº 745 e 131, respectivamente até a Igreja Santa Terezinha do Menino Jesus, pelo lado esquerdo e residência anterior à de nº 746 pelo lado direito. Inclui a Travessa do Pontalense e demais becos de acesso.
Microárea 07	CR	Cocuruto - Estrada do Farol da Barra, ambos os lados, a partir das residências no desvio do EBR, pelo lado direito sentido centro/Povoação da Barra até a ponte de divisa das localidades do Cocuruto e Pontal da Barra. Pelo lado esquerdo, avança até as residências de nº 745 e 131, respectivamente e residências aos fundos. Inclui todo o Beco Sete Voltas e outros de acesso.
<b>Estratégia Saúde da Família: Veneza</b>		
Microárea 01	CR	Bairro Veneza – Travessa nº 09 – os dois lados da rua, quarteirões V 25, V26, V27 e V34; Darci Rodrigues Saraiva, entre as ruas Edgardo Pereira Velho e Travessa Av. Duque de Caxias, quarteirões V22, V23, V25, V26, V27; Edgardo Pereira Velho, entre as ruas Darci Rodrigues Saraiva e rua Luiz José Gautério, quarteirão V22; Travessa José Luiz Gautério, ambos os lados, entre as ruas Luiz Gautério e Darci Rodrigues Saraiva, quarteirões V22 e V23 e Travessa Darci Rodrigues Saraiva, ambos os lados, quarteirões V26 e V27.
Microárea 02	CR	Bairro Veneza – Rua José Luiz Gautério, lado par, com início no Campo do Nortense até a casa nº 308, quarteirões V28, V29 e V33; Travessa Av. Duque de Caxias, com início no Campo do Nortense, a partir da casa nº 449, ambos os lados, quarteirões V23, V27, V28 e V30; Travessa nº 06, os dois lados da rua, entre a Travessa Av. Duque de Caxias e a Travessa 07 Veneza, quarteirões V28 e V30; Travessa nº 07, os dois lados da rua, a partir da rua Luiz José Gautério, até a casa nº 186, quarteirões V28, V29, V30 e V31; Travessa nº 08, os dois lados da rua, a partir da Travessa 07, até ao final, quarteirões V29, V31, V32 e V33; Travessa 10, os dois lados da rua, a partir da rua Luiz José Gautério, quarteirões V29, V31, V32 e V33 e Travessa Nova, ao lado das Travessas 07 e 10, a partir da rua Luiz Jose Gauterio, os dois lados, a partir da rua Luiz José Gautério, quarteirões V32 e V33.
Microárea 03	CR	Bairro Veneza – Rua Luiz José Gautério, entre a Travessa Luiz Gauterio e Travessa Av. Duque de Caxias, quarteirão V23; Rua Luiz José Gautério, a partir da rua Pedro Simão Zogbi até o final, quarteirões V19, V20 e V29; Rua Pedro Simão Zogbi, entre as ruas Luiz José Gautério e Severino da Silva Costa, quarteirão V 19; Rua Severino da Silva Costa, e becos, a partir da rua Pedro Simão Zogbi, até o final da rua, quarteirões V 19 e V 20; Rua Carlos Bulamarque, entre as ruas Luiz José Gautério e rua Walmy Costa, quarteirões V 20; Beco 227.





**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 04	CR	Bairro Veneza – Rua José Luiz Gautério, entre as ruas Edgardo Pereira Velho e rua Pedro Simão Zogbi, quarteirões V17 e V22; Rua Pedro Simão Zogbi, entre as ruas Luiz José Gautério e 23 de abril, e becos, quarteirões V 11, V 17 e V 18; Rua 23 de abril, lado ímpar, entre as ruas Pedro Simão Zogbi e Edgardo Pereira Velho, quarteirões V 10 e V 11; Rua Edgardo Pereira Velho, lado par, e becos, entre as ruas Luiz José Gauterio e rua 23 de abril, quarteirões V 10 e V 17; Rua Edegar Parobé e Becos, ambos os lados, entre as ruas Edgardo Pereira Velho e rua Pedro Simão Zogbi, quarteirões V 10, V 17 e V18; Rua Severino da Silva Costa, entre a rua Pedro Simão Zogbi e José Ribeiro Pontes, quarteirões V 11 e V 18 e Rua José Ribeiro Pontes, ambos os lados, quarteirões V 10, V 11 e V 18.
Microárea 05	CR	Bairro Veneza – Rua Carlos Burlamaque, ambos os lados, entre as ruas 23 de abril e rua Walmy Costa, quarteirões V 09, L 09, L 13, V 15 e V 16; Rua Severino Silva Costa, lado par, a partir da rua Pedro Simão Zogbi, quarteirões V 12, V 13, V 14 e V 16; Rua Pedro Simão Zogbi, lado par, entre as ruas 23 de abril e rua Severino Silva Costa, quarteirão V 12; Rua Duque de Caxias, quarteirões V09, V12, V13, V14, V15 e V16, Rua Lauro de Moura e Cunha, entre as ruas Carlos Bulamarque e rua Duque de Caxias, quarteirões V 09 e V 15; Rua 02 Veneza, e becos, ambos os lados, quarteirões V 12 e V 13 e Travessa 05 Veneza, e becos, ambos os lados, quarteirões V 13 e V 14.
Microárea 06	CR	Bairro Veneza – Rua Carlos Burlamaque, ambos os lados, entre as ruas 23 de abril e rua Ramiro Barcelos, quarteirões V 04, V 08, M 02B, M 02A, M 01 e L 01; Rua Pedro Simão Zogbi, ambos os lados, entre as ruas 23 de abril e 25 de outubro, quarteirões V 05 e V 06; Travessa 02 Ramiro Barcelos, ambos os lados, quarteirão V 04; Travessa 04, ambos os lados, quarteirões V 06 e V07; Rua 23 de abril, ambos os lados, entre as ruas Pedro Simão Zogbi e rua Carlos Bulamarque, quarteirões V 06, V 07, V 08, V 09 e V12; Rua 23 de abril, entre as ruas Pedro Simão Zogbi e rua Edgardo Pereira Velho, quarteirão V 05; Rua 25 de outubro, ambos os lados, entre as ruas Edgardo Pereira Velho e rua Carlos Bulamarque, quarteirões V 03, V 04, V 05, V 06, V 07 e V 08; Rua Edgardo Pereira Velho, entre as ruas 23 de abril e rua Ramiro Barcelos, quarteirões V 01, V 02, V 03 e V05; Rua Ramiro Barcelos, entre as ruas Carlos Bulamarque e rua Evilásio Setembrino Gautério, quarteirões V 01, V 02 e V 04; Rua Duque de Caxias, entre as ruas 23 de abril e rua 25 de Outubro, quarteirões V 07 e V 08; Rua Vicente Ferrari, ambos os lados, quarteirões V 02 e V 03 e Rua Evilásio Setembrino Gautério, entre as ruas Ramiro Barcelos e rua Edgardo Pereira Velho, quarteirão V 01, Travessa Carlos Bulamarque.
<b>Estratégia Saúde da Família: Cidade Baixa</b>		
Microárea 01	CR	Guarida - Rua Luiz Evaristo Gibbon, quarteirões G02, G09 e G19; Rua Aparício da Silva Costa, a partir da Escola CAIC, ambos os lados da rua, quarteirões G 09, G10, G19 e G20; Rua José dos Santos Porto, a partir da Escola CAIC, ambos os lados da rua, quarteirões G10, G11, G20, G21 e G31; Rua João José Pereira Parobé, a partir da Escola CAIC, lado esquerdo, quarteirões G11, G21 e G31; Rua Elias Pedro Zogbi, entre as ruas João José Pereira Parobé e rua Luiz Evaristo Gibbon, quarteirões G09, G10 e G11; Rua Genarino Ferrari, entre as ruas João José Pereira Parobé e rua Luiz Evaristo Gibbon, quarteirões G09, G10, G11, G19, G20 e G21 e Rua Guilherme da Costa neto, entre as ruas João José Pereira Parobé e rua Luiz Evaristo Gibbon, quarteirões G19, G20, G21 e G31; Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, entre as ruas Dr. Otto Brodt Filho e a rua Luiz Evaristo Gibbon, quarteirões L 24, L 28 e L30.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 02	CR	Guarida - Rua João José Pereira Parobé, a partir da Escola CAIC, lado direito, sentido sul, quarteirões G12, G22 e G32; Rua Dr. Álvaro Ribeiro Pereira, a partir da Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, ambos os lados da rua, quarteirões G03, G04, G12, G13, G22, G23, G32 e G33; Rua Eng. Lauro de Moura e Cunha, a partir da rua José Ribeiro do Amaral, até a rua Elias Pedro Zogbi, quarteirões L12, G04 e G05; Rua Eng. Lauro de Moura e Cunha, a partir da rua Elias Pedro Zogbi, lado esquerdo sentido sul, quarteirões G13, G23 e G33; Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, lado direito sentido centro/bairro, entre as ruas Dr. Álvaro Ribeiro Pereira e Eng. de Lauro de Moura e Cunha, quarteirão G04; Rua Elias Pedro Zogbi, ambos os lados da rua, entre as ruas Eng. de Lauro de Moura e Cunha e rua João José Pereira Parobé, quarteirões G04, G13 e G12); Rua Genarino Ferrari, ambos os lados da rua, entre as Ruas Eng. de Lauro de Moura e Cunha e João José Pereira Parobé, quarteirões G13, G23, G12 e G22; Rua Guilherme da Costa Neto, ambos os lados da rua, entre as ruas Eng. Lauro de Moura e Cunha e João José Pereira Parobé, quarteirões G23, G33, G22 e G32.
Microárea 03	CR	Guarida - Rua Eng. Lauro de Moura e Cunha, a partir da Rua Elias Pedro Zogbi, quarteirões G14, G24 e G34; Rua Mário Pereira Leandro, a partir da rua Eng. Fernando Duprat, sentido Sul, os dois lados da rua, quarteirões G05, G06, G14, G15, G24, G25, G34, G35 e G46; Rua Agostinho Duarte Barcelos, a partir da rua Elias Pedro Zogbi, sentido Sul, os dois lados da rua, quarteirões G15, G16, G25, G26, G35, G36 e G40; Rua Elias Pedro Zogbi, entre as Ruas Eng. Lauro de Moura e Cunha e São José, lado direito sentido centro/bairro, quarteirões G16, G15 e G14; Rua Genarino Ferrari, entre as ruas Eng. de Lauro de Moura e Cunha e São José, os dois lados da rua, quarteirões G14, G24, G15, G25, G16 e G26); Rua Guilherme da Costa Neto, entre as ruas Eng. Lauro de Moura e Cunha e São José, os dois lados da rua, quarteirões G24, G34, G25, G35, G26 e G36; Residências entre Rua Agostinho Duarte de Barcelos e, travessa da Gruta, a partir da Rua Elias Pedro Zogbi, quarteirões G16.
Microárea 04	CR	Bairro João Landell - Rua São José, quarteirões L 05, L 07, G 07, a partir da rua 15 de Novembro até a rua Elias Pedro Zogbi; Rua Agostinho Duarte de Barcelos, a partir da rua 15 de Novembro até a rua Elias Pedro Zogbi, quarteirões L 05, L 07, L 08, G 07 e G06; Rua Mario Pereira Leandro, entre as ruas José Ribeiro do Amaral e rua Fernando Duprat, quarteirões L 08 e L 12; Rua 15 de Novembro, entre as ruas São José e a rua Agostinho Duarte Barcelos, quarteirão L 05; Rua José Ribeiro do Amaral, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões L 05, L 07, L 08, L 12; Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões L 07, L 08, L 12, G 07, G06 e G 05; Rua Elias Pereira Zogbi, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões G 07, G 06, G 05.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 05	CR	Bairro João Landell - Rua São José, quarteirões L 05, L 07, G 07, a partir da rua 15 de Novembro até a rua Elias Pedro Zogbi; Rua Agostinho Duarte de Barcelos, a partir da rua 15 de Novembro até a rua Elias Pedro Zogbi, quarteirões L 05, L 07, L 08, G 07 e G06; Rua Mario Pereira Leandro, entre as ruas José Ribeiro do Amaral e rua Fernando Duprat, quarteirões L 08 e L 12; Rua 15 de Novembro, entre as ruas São José e a rua Agostinho Duarte Barcelos, quarteirão L 05; Rua José Ribeiro do Amaral, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões L 05, L 07, L 08, L 12; Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões L 07, L 08, L 12, G 07, G06 e G 05; Rua Elias Pereira Zogbi, entre as ruas São José e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões G 07, G 06, G 05.
Microárea 06	CR	Bairro João Landell - Rua Álvaro Ribeiro Pereira, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua 15 de Novembro, quarteirões L 17 e L 18; Rua Dr. Otto Brodt Filho, entre as ruas Carlos Bulamarque e a Eng. Fernando Duprat da Silva, quarteirões L 17, L 21, L 18, L 22, L 23 e L 24; Rua Carlos Bulamarque, entre as ruas Dr. Álvaro Ribeiro Pereira e a rua Luiz José Gauterio, quarteirões L 17, L 21, L 25 e L 29; Rua Walmy Costa, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua Eng. Fernando Duprat da Silva, quarteirões L 21, L 25, L 22, L 26, L 23, L 27, L24 e L 28; Rua 11 – João Landell, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua Eng. Fernando Duprat da Silva, quarteirões L 25, L 29, L 26, L 27, L 28 e L30; Rua Gen. Osório, entre as ruas Álvaro Ribeiro Pereira, e a rua Luiz José Gautério, quarteirões L 17, L 18, L 21, L 22, L 25, L 26 e L 29; Rua Luiz José Gautério, até o meio da quadra, divisa com o bairro Veneza, quarteirões L 29 e V 33; Rua 15 de Novembro, entre as ruas Álvaro Ribeiro Pereira e a Rua 11 João Landell, quarteirões L18, L22, L23, L26 e L27; Rua José Ribeiro do Amaral, entre as ruas Dr. Otto Brodt Filho e a Rua 11 João Landell, quarteirões L 23, L 24, L 27 e L 28.
Microárea 07	CR	Bairro João Landell - Rua Álvaro Ribeiro Pereira, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua Gen Osório, quarteirão L 13; Rua Lauro de Moura e Cunha, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua 15 de Novembro, quarteirões L 09, L 10 e L 13; Rua Mário Pereira Leandro, entre as ruas Carlos Bulamarque e a rua 15 de Novembro, quarteirões L 09, L 01, L 02, L 10 e L 04; Rua Agostinho Duarte de Barcelos, entre as ruas Gen. Osório e a rua 15 de Novembro, quarteirões L 04 e L 03; Rua Marcos de Miranda Armando, entre a rua Carlos Bulamarque e a rua 15 de Novembro, quarteirões L 01, L 02 e L 03; Rua Mal. Floriano, entre a rua Marcos de Miranda Armando e a rua Mário Pereira Leandro, quarteirões L 01 e L 02; Rua Gen Osório, entre as ruas Marcos de Miranda Armando e a rua Dr. Álvaro Ribeiro Pereira, quarteirões L 02, L 03, L 04, L 09, L 10 e L 13; Rua 15 de Novembro, entre as ruas Marcos de Miranda Armando e a rua Lauro de Moura e Cunha, quarteirões L 03, L 04 e L 10.
<b>Estratégia Saúde da Família: Carlos Santos</b>		



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 01	CR	Bairro Brasília - Rua Delfina da Cunha, entre a rua Mário dos Santos Porto e Av. Presidente Vargas, quarteirões B 04 e B 05; Av. Presidente Vargas, entre a rua Delfina da Cunha e Beco da rua Dorval M. Pinheiro, quarteirões B 05 e S 01; Rua Castro Alves, entre a rua Delfina da Cunha e Rua Gruta Nossa Senhora de Lourdes, quarteirões B 04, B 05 e G 17; Rua Gruta Nossa Senhora de Lourdes, quarteirões B 02, B 04, B 05 e G 17; Rua Mário Santos Porto, entre a rua Delfina da Cunha e rua Gruta Nossa Senhora de Lourdes, quarteirão B 04; Travessa Ulisses Cândido da Silva, entre as ruas Miguel Roig e Mário dos Santos Porto, quarteirão B 02; Morro do Ferrari, a partir da casa nº 742 até a casa nº 792; a partir da casa nº 801 até a casa nº 739.
Microárea 02	CR	Bairro Carlos Santos - Rua da Usina, entre a Av. Presidente Getulio Vargas e Rua Jorge Futuro, quarteirões S 02, S 02b e S 05; Rua Jorge Futuro, a partir da Rua da Usina, até o final, quarteirões S 05, S 09, S 10 e S 13; Rua Evandra Ribeiro da Silva e Becos, quarteirões S 05, S 08, S 09 e S 10; Rua 06 – Carlos Santos, quarteirão S 08; Rua 10 – Carlos Santos, quarteirão S 08; Rua 07 – Carlos Santos, quarteirões S 05 e S 09; Rua 08 – Carlos Santos, quarteirões S 09 e S 10, Rua Judith Amalia Gauterio, quarteirões S 08 e S10, Rua Silvério da Costa Novo, quarteirões S 02 e S 02/B e Travessa 04 – Carlos Santos, quarteirões S 02 e S 02/B.
Microárea 03	CR	Bairros Guarida e Brasília (Morro do Ferrari) - Av. Presidente Getúlio Vargas, a partir da Travessa 04 – Guarida, até ao Beco da Rua Dorval M. Pinheiro, quarteirões G 41 e G 44; Rua Projetada, os dois lados da rua, de 001 à 007, e outros que surgirem, quarteirões G44 e B05; Rua Dorval Medeiros Pinheiro, os dois lados da rua, quarteirões G 42, G 43B, G 44, G 40 e G 41; Travessa 05 – Guarida, os dois lados, quarteirões G 43A/B e G 42; Rua Walmi da Costa Amorim, os dois lados, quarteirões G 17, G 42, G43A; Av. Dom Pedro II, lado ímpar, quarteirões G 41 e G 40; Rua Jaime de Souza Walton, entre as ruas Av. Presidente Getúlio Vargas e Rua Agostinho Duarte Barcelos, quarteirões G 36, G 40, G 41, G 44, G 43B e G 36; Rua Antônio Machado Leão, os dois lados da rua, (quarteirão G 44); Travessa 07 – Guarida, ambos os lados, quarteirões G 43A/B e G 17; Travessa 06 – Guarida, os dois lados, entre a travessa 05 e a rua Jaime de Souza Walton, quarteirões G 43A, G 43B, G 17; Rua José Rodrigues Maia, os dois lados da rua, quarteirão B 05.
Microárea 04	CR	ESF – Carlos Santos - Av. Presidente Getulio Vargas, ambos os lados, a partir da Travessa 04 Guarida e Rua Evandra Ribeiro da Silva, até a Ponte em direção ao Balneário. (quarteirões S 06, S13 e G 45); Travessa 04 Guarida, ambos os lados, quarteirão G 45 e lado do Ginásio; Rua Judith Amália Gautério, quarteirões S 06, S 07, S 11 e S 13; Rua Evandra Ribeiro da Silva, quarteirões S 06 e S 07; Rua 05, Carlos Santos, quarteirões S 06 e S 07; Beco, quarteirão S 06; Rua 06, Carlos Santos, quarteirões S 07 e S 11; Rua 10, Carlos Santos, quarteirão S 11; Rua Dorval Medeiros Pinheiro, ambos os lados da rua, quarteirões G 45 e G 46; Av. Dom Pedro II, lado par, quarteirão G45 e G 46 e fundos ao ginásio, frentes ao quarteirão G41.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Vagas	Relação de ruas/localidades
Microárea 05	CR	ESF – Carlos Santos - Rua Beco da Hidráulica (Beco da Caixa D`água, os dois lados da rua, quarteirão C 48; Rua Mal. Deodoro, nº 05 ao nº 58, e outros que surjam no seguimento, no quarteirão C 48; Av. Presidente Getulio Vargas, entre as ruas Mal. Deodoro e Silvério da Costa Novo, quarteirões C 48 e S 01; Rua Dr. Jorge Futuro, a partir da Travessa Getúlio Vargas, até o final, quarteirões S 01, S 02b, S 03, S 04, S 12, S 12-2 e S 12-1; Rua da Usina, entre a rua Dr. Jorge Futuro e Laguna, quarteirões S 04 e S 12; Rua 11 – Carlos Santos, ambos os lados da rua, quarteirão S 12 e 12-1; Travessa Getúlio Vargas, quarteirão C 48; Travessa entre a Rua Dr. Jorge Futuro e Laguna, quarteirões S 12-1 e S 12-2.
Microárea 06	CR	ESF – Carlos Santos - Rua Miguel Roig, os dois lados da rua, quarteirões B 01, B 03 e G17; Rua Mário dos Santos Porto, quarteirão B 03; Rua Aragão Bozano residências 164, 162, 156 e 116, quarteirões B 01 e B 03; Rua Fernando Duprat do nº 216 ao nº 442, quarteirão B 01, B 17 e G 07; Travessa Ulisses Candido da Silva do nº 34 ao nº 50, quarteirão B 03 e Becos do quarteirão G 17; Travessa Gruta Nossa Senhora de Lourdes, quarteirão G17 e outras residências que surjam no quarteirão G17, se mesclando com G 07, G16 e G26, futura Rua São José.